

EDITAL CONSEC Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MINAS GERAIS – CONSEC / BIÊNIO 2023-2025

O Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – Consec, tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 4º do [Decreto nº 48.591, de 24 de março de 2023](#), torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que farão parte da composição do Consec para o biênio 2023-2025.

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DAS REGRAS DE ELEIÇÃO	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO	3
4. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E RECURSOS	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR	5
6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES	6
7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	6
8. IMPUGNAÇÕES	7
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I - Calendário	9
ANEXO II – Formulário de recurso	9
ANEXO III – Modelo de Carta de Recomendação	10
ANEXO IV – Declaração apto a participar das reuniões	10

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a seleção e renovação dos membros da sociedade civil do Consec para o Biênio 2023-2025.

1.2. O Consec é órgão de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento superior da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult com a finalidade de acompanhar a política cultural do Estado e a sua implantação, nos termos da [Lei nº 23.304](#), de 30 de maio de 2019, e do [decreto 48.591/2023](#).

1.3. O Consec é composto por 34 (trinta e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 17 (dezessete) representantes do poder público e 17 (dezessete) representantes da sociedade civil.

1.4. Os representantes do poder público serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições constantes no inciso I do art. 4º do [decreto 48.591/2023](#).

1.5. Os representantes da sociedade civil serão eleitos na forma deste Edital, para os seguintes segmentos, nos termos do inciso II do art. 4º do [decreto 48.591/2023](#):

- a) artesanato;
- b) audiovisual e novas mídias;
- c) circo;
- d) cultura alimentar e gastronomia;
- e) culturas afro-brasileiras;
- f) culturas indígenas;
- g) culturas populares e tradicionais;
- h) danças;
- i) design e artes visuais;
- j) entidades sociais culturais;
- k) literatura, livro, leitura e biblioteca;
- l) moda;
- m) museus, espaços de memória e acervos;
- n) música;
- o) patrimônio imaterial;
- p) produção cultural e técnica;
- q) teatro;

1.6. Os conselheiros representantes dos segmentos listados no item 1.5. serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da designação no Diário Oficial de Minas Gerais, garantida a designação do candidato mais votado em cada um desses segmentos, nos termos do § 2º, do art. 23, da [Lei nº 23.304/2019](#).

2. DAS REGRAS DE ELEIÇÃO

2.1. Das 34 (trinta e quatro) vagas para conselheiros da sociedade civil, considerando titulares e suplentes, 5 (cinco) serão reconduzidos por meio de ato publicado no Diário Oficial, nos termos do § 2º, do art. 6º do [Decreto 46.406/2013](#), vigente no final de 2022, ocupando as vagas titulares em seus respectivos segmentos, sendo os conselheiros eleitos:

- I – Andressa Iza Gonçalves, RG MG-7.748.944;
- II – Antônio Carlos Pimenta Diniz, RG M-2.101.059;
- III – Daiany Soares Sarmento, RG MG-13.517.451;
- IV – Thaynã Fernandes Araújo Paes, RG MG 13.623.888;
- V – Jussara Braga Bastos, RG MG 14781214;

2.2. Deverão ser eleitos conselheiros titulares e suplentes para todos os segmentos constantes do item 1.5., à exceção dos segmentos de “museus, espaços de memória e acervos”, “design e artes visuais”, “cultura alimentar e gastronomia”, “culturas populares e tradicionais” e “danças”, cujos

representantes serão reconduzidos, conforme item 2.2. deste Edital, havendo eleição nestes segmentos para o conselheiro suplente.

2.3. Considerando a quantidade de conselheiros reconduzidos conforme item 2.1. deste Edital, serão eleitos pelos cidadãos mineiros 29 (vinte e nove) conselheiros da sociedade civil.

2.4. A abertura do procedimento de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida no [ANEXO I - Calendário](#).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO

3.1. Poderão se candidatar a membro do Consec, nos termos da [Lei nº 23.304/2019](#) e do § 1º do art. 4º do [decreto 48.591/2023](#), pessoas físicas que desenvolvam atividades artísticas e culturais no Estado, incluindo os representantes do segmento “entidades sociais culturais”, e que atendam aos requisitos do presente Edital.

3.2. É vedada a participação neste Edital de servidores públicos efetivos, empregados públicos ou comissionados, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta dos três níveis de governo. É vedado ao servidor efetivo ou comissionado do Poder Executivo municipal, estadual ou federal exercer representação em qualquer segmento da sociedade civil.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos neste Edital.

3.4. É vedada a participação de candidato que possua Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à Função membro do Conselho Estadual de Política Cultural.

3.5. Poderão se inscrever como candidatos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Estado de Minas Gerais.

3.6. Os interessados em se candidatar deverão inscrever-se em plataforma digital disponibilizada no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br) no período entre 09:00 horas do dia **29/09/2023** até às 23:59 horas do dia **13/10/2023**, horário de Brasília e na oportunidade apresentar os documentos do item 3.7.

3.7. Os interessados em se candidatar deverão preencher o formulário com os dados pessoais, responder as questões contidas na plataforma de atuação e anexar os seguintes documentos:

a) **Cópia de documento de identificação** com foto e CPF (RG ou CNH);

b) **Cópia de comprovante de endereço E residência** no estado, expedido há no máximo 3 (três) meses a contar da data da publicação do Edital, sendo considerados os seguintes documentos, para fins de candidatura:

- i. Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
- ii. Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
- iii. Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
- iv. Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
- v. Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

- vi. Declaração de entidade de representação profissional formal (Sindicatos e Associações Profissionais);
- vii. Carta assinada digitalizada de próprio punho de parentes em primeiro grau com os quais o candidato reside, declarando que mora no Estado de Minas Gerais, junto a um dos documentos citados nos itens “i” a “vii” em nome do parente que assina a carta;

c) 3 (três) **Cartas de Recomendação** de qualquer associação cultural formal ou informal, conforme modelo no [ANEXO III – Modelo de Carta de Recomendação](#);

d) **Certidão negativa de antecedentes criminais**¹, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Estadual do domicílio do candidato, em formato PDF;

e) **Portfólio completo com no máximo 10** (dez) páginas, contendo as atividades e experiências artístico-culturais dos últimos cinco anos no segmento para o qual se candidata, em formato PDF;

f) **Foto de rosto** (3x4, fundo claro, camisa escura) para compor a apresentação do candidato no site;

g) **Declaração** que está apto (a) a participar integralmente das reuniões presenciais convocadas, conforme modelo no [ANEXO IV – Declaração apto a participar das reuniões](#).

3.8. Os candidatos deverão responder a **4 (quatro) questões presentes no formulário**, as quais irão compor a sua proposta de atuação enquanto conselheiro e ficarão disponíveis para que todos os eleitores tenham acesso ao perfil dos candidatos podendo ter informações para orientar sua escolha de qual candidato votar:

- I. Escreva um parágrafo com **pequeno histórico sobre sua atuação no segmento** para o qual concorre, de qual região do estado você é e por qual motivo devem votar em você para conselheiro.
- II. Explique para o eleitor quais são as **três propostas principais que você pretende defender** para o seu segmento no Consec.
- III. Qual **seu entendimento sobre a importância do trabalho e existência das instâncias representativas setoriais formais e informais** (Conselhos, Sindicatos, Fóruns e Associações Profissionais)?
- IV. Na sua opinião, **a quem deveriam servir prioritariamente os editais do Fundo Estadual de Cultura?**

3.8.1. As perguntas poderão ser respondidas por meio de vídeo ou gravação de áudio devendo ser inserido na plataforma o link onde o arquivo está hospedado.

3.9. A conferência e análise dos documentos será realizada pela Comissão eleitoral criada para esse fim e nomeada por ato do Secretário de Estado de Cultura e Turismo e, sendo verificada a regularidade dos documentos apresentados, o candidato será habilitado

3.10. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados nos itens 3.7 e 3.8, dentro do prazo estipulado para a inscrição, acarretará a inabilitação do candidato.

¹ Obtida Em [Emissão de Atestado de Antecedentes \(pc.mg.gov.br\)](http://pc.mg.gov.br) ou [Antecedentes Criminais / Departamento de Polícia Federal Brasil \(dpf.gov.br\)](http://Antecedentes Criminais / Departamento de Polícia Federal Brasil (dpf.gov.br))

3.11. Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos nesse Edital terão sua candidatura assegurada.

3.12. A Secult divulgará a relação de candidatos habilitados e inabilitados nos diversos segmentos no site oficial da Secult, conforme calendário constante no [ANEXO I - Calendário](#).

3.13. Os candidatos assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela Comissão Eleitoral.

4. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E RECURSOS

4.1. O Resultado preliminar da seleção de candidatos será publicado em extrato no Diário Oficial de Minas Gerais e completo no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br), informando número de inscrição, nome, segmento de atuação e município de cada candidato.

4.2. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até 10 (dez) dias, contados da divulgação do resultado preliminar de candidatos no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Minas Gerais, dispondo a Comissão Eleitoral de até 2 (dois) dias úteis para verificação do recurso e consequente aceitação ou não, nos termos dos itens 4.3 a 4.7 do presente edital.

4.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos ou informes. Deve ser enviado para o e-mail consec@secult.mg.gov.br contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO CONSEC 2023], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no [ANEXO II – Formulário de recurso](#), do presente edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, exceto no caso previsto no item 3.13.

4.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo candidato, devidamente documentada ou com anexação de novos documentos ou informes que deveriam constar no ato da inscrição.

4.5. A Comissão Eleitoral fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação da inscrição, apontando, ao final se o candidato foi considerado habilitado ou inabilitado.

4.6. Em se mantendo a decisão de inabilitação do candidato, o recurso será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta, conforme previsto no art. 44 da [Lei 14.184/2002](#).

4.7. As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos serão publicadas no site oficial da Secult e no diário oficial após análise da comissão eleitoral e, são definitivas e irrecuráveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR

5.1. Poderão votar para escolha dos membros do Consec, nos termos da [Lei nº 23.304/2019](#) e do [decreto 48.591/2023](#), pessoas físicas residentes no estado de Minas Gerais, maiores de 16 (dezesseis) anos e que atendam aos requisitos do presente Edital.

5.2. Os interessados em participar como eleitores deverão preencher os dados pessoais na plataforma digital disponibilizada no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br).

5.3. A comprovação de residência em Minas Gerais, nos termos da [Lei Federal nº 7.115/1983](#), se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio no link disponibilizado no site da Secult.

5.4. Aos cidadãos inscritos e previamente aprovados em uma das plataformas de fomento da Secult, sejam elas Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura ou Lei Aldir Blanc, bem como os que já votaram em 2021 deverão indicar apenas o CPF, uma vez que a inserção dos demais dados será automática, tendo em vista a comunicabilidade de dados entre as plataformas.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES

6.1. A votação para a escolha dos membros da sociedade civil do Consec será realizada remotamente por meio da mesma plataforma digital do cadastramento, disponibilizada no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br), nos termos do presente Edital no período entre 09:00 horas do dia **01/11/2023** até às 23:59 horas do dia **17/11/2023**, horário de Brasília.

6.2. A Comissão Eleitoral poderá, caso necessário, exigir outros dados para fins de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.

6.3. Cada eleitor poderá votar em apenas um segmento, escolhendo o candidato de sua preferência, conforme lista divulgada no site da Secult e na plataforma digital de votação.

6.4. A Comissão Eleitoral vai proceder a apuração dos documentos e os votos quando encerrada a votação no dia útil seguinte ao término das eleições.

6.5. Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com nome, segmento de atuação, número de votos e município.

6.6. Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I. O tempo de atuação de cada candidato no segmento ao qual se candidata, por meio da análise do portfólio e das cartas de recomendação;
- II. Candidato residente no interior do estado;

6.7. Os candidatos que não foram eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes, em ordem de votação, e poderão ser convocados a compor o Consec, em caso de vacância no segmento para o qual foi votado.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E RECURSOS

7.1. O resultado final da Eleição será publicado no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br), informando número de inscrição, nome, segmento de atuação, número de votos e município de cada candidato.

7.2. O Resultado preliminar da votação de candidatos será publicado em extrato no Diário Oficial de Minas Gerais e completa no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br), ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com

nome, segmento de atuação, número de votos e município, assim como os eleitores inabilitados na votação.

7.3. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até 10 (dez) dias, contados da divulgação do resultado preliminar de candidatos no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Minas Gerais, dispondo a Comissão Eleitoral de até 2 (dois) dias úteis para verificação do recurso e consequente aceitação ou não, nos termos dos itens 7.2 do presente edital.

7.4. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos ou informes. Deve ser enviado para o e-mail consec@secult.mg.gov.br contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO CONSEC 2023], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no **ANEXO II – Formulário de recurso**, do presente edital

7.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa que não seja eleitora ou não identificada no processo para responder pelo eleitor, devidamente documentada ou com anexação de novos documentos ou informes que deveriam constar no ato da inscrição como eleitor.

7.6. A Comissão Eleitoral fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação dos atos pertinentes ao eleitor, apontando, ao final se o voto foi considerado válido.

7.7. A Comissão Eleitoral poderá, caso necessário, exigir outros dados para fins de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.

7.8. Em se mantendo a decisão de invalidação do voto, o recurso será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta, conforme previsto no art. 44 da [Lei 14.184/2002](#).

7.9. As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos serão publicadas no site oficial da Secult e no diário oficial após análise da comissão eleitoral e, são definitivas e irrecuráveis.

7.10. O Secretário de Estado de Cultura e Turismo homologará o resultado final da eleição e publicará extrato no Diário Oficial de Minas Gerais e no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br).

8. IMPUGNAÇÕES

8.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

8.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: consec@secult.mg.gov.br devidamente justificadas, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

8.2.1. Não terá direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

8.2.2. Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 8.2.

8.2.3. Caberá à Secult e a Comissão Eleitoral responder às impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o término do prazo de impugnação. A divulgação da análise das impugnações será divulgado no portal da Secult (www.secult.mg.gov.br).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quanto aos documentos requeridos, sujeita-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos [artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro](#).

9.2. Concluídos todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, o Governador do Estado de Minas Gerais procederá à designação dos representantes da sociedade civil e do poder público, componentes do Consec, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 5º do [Decreto nº 48.591/2023](#).

9.3. O Secretário de Estado de Cultura e Turismo dará posse coletiva aos membros do Consec, em ato único, no prazo de até quinze dias úteis da publicação a que se refere o art. 5º, do Decreto 48.591/2023.

9.3. Os eleitos ao final do processo concordam em disponibilizar seus dados e imagem para compor a relação oficial de conselheiros, para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados estritamente ao exercício do mandato como conselheiros estaduais, resguardadas as informações sensíveis constantes da [lei federal nº 13.709/2018](#).

9.4. Nos termos do § 3º do art. 10º do [Decreto nº 48.591/2023](#), na ausência de candidatos inscritos ou habilitados, faculta-se ao poder público indicar os representantes, os quais deverão ser referendados pelo Plenário e atender obrigatoriamente aos mesmos requisitos do processo eleitoral vigente para os respectivos segmentos.

9.5. Caberá ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo deliberar sobre os casos omissos neste Edital, atribuindo ao mesmo o voto de desempate.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

ANEXO I - Calendário

ETAPA	Prazo/Data
Lançamento do edital	26/09
Prazo para impugnação	27 e 28/09
Mobilização, inscrição de candidatos	29/09 a 13/10
Publicação do resultado preliminar da seleção dos candidatos	18/10
Prazo para recursos	18 a 27/10
Julgamento de recursos	30 e 31/10
Publicação do resultado dos recursos e resultado final da seleção dos candidatos	01/11
Mobilização, inscrição e votação de eleitores	01/11 a 17/11
Validação eleitores	20 e 21/11
Publicação do Resultado provisório da Eleição	22/11
Prazo para recursos	22/11 a 01/12
Homologação e publicação do Resultado Final	02/12

ANEXO II – Formulário de recurso

Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o candidato considere a necessidade de revisão após a publicação do Resultado Preliminar. Deverá ser preenchido e anexado ao email a ser enviado conforme item 4.3.

PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

Nome do Candidato/Eleitor:
CPF:
E-mail:
Data da interposição do recurso:

JUSTIFICATIVA

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

, de de 2023.

Nome e Assinatura

ANEXO III – Modelo de Carta de Recomendação

CARTE DA RECOMENDAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), [PROFISSÃO] _____, inscrito no CPF sob n.º _____ - _____, residente à rua _____, nº _____, complemento _____, no município de _____, [Presidente(a)/Coordenador(a)/Representante Legal] do(a) _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede no município _____, atuante nas áreas de _____, declaro que [NOME DO CANDIDATO] _____, [PROFISSÃO/ATUAÇÃO] _____, inscrito no CPF sob n.º _____ - _____, residente no município _____, [Nº REGISTRO PROFISSIONAL, SE HOUVER] _____, atua no setor de [SETOR AO QUAL QUER SE CANDIDATAR] _____ desde o ano de _____, tendo como principais referências de atuação [CITAR ATUAÇÃO] _____ e recomendo-o para atuar como representante formal do nosso setor junto ao Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – Consec / BIÊNIO 2023-2025. Declaro ainda que conheço as principais propostas que ele(a) se propõe defender, que são a(s) [CITAR AS PROPOSTAS DO CANDIDATO] _____.

_____, de _____ de 2023.

Nome e Assinatura

ANEXO IV – Declaração apto a participar das reuniões

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME DO CANDIDATO], inscrito no CPF sob n.º _____ - _____, residente à rua _____, nº _____, complemento _____, no município de _____, candidato à representação de [NOME DA REPRESENTAÇÃO À QUAL CONCORRE], declaro estar apto a comparecer e participar integralmente das reuniões presenciais convocadas para o Conselho Estadual de Política Cultural, seja presencialmente ou na modalidade remota, mas não disponho de acesso a equipamentos para participar das reuniões (computador com câmera e microfone), a não ser em ocasião de força maior devidamente comprovada por documento, para o que me comprometo a enviar justificativa formal em até 24 horas de antecedência da reunião e acionar imediatamente o meu suplente, caso seja titular.

Nome e Assinatura